

DECRETO Nº 3.796 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

**REGULAMENTA O EMBARQUE E
DESEMBARQUE DE PASSAGEIROS DE ÔNIBUS
INTERDISTRITAIS, INTERMUNICIPAIS E
INTERESTADUAIS EM PONTOS DISTINTOS DO
TERMINAL RODOVIÁRIO GILDO GUARDA E
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, que o Município realizou a construção do Terminal Rodoviário Gildo Guarda nos anos 90, e, em 2020 a administração Municipal realizou reforma completa no imóvel para atender com melhores condições aos usuários;

CONSIDERANDO, a necessidade de organização do embarque e desembarque dos passageiros das linhas interdistritais, intermunicipais e interestaduais;

CONSIDERANDO, a necessidade de distanciamento e organização de passageiros em virtude da COVID-19, em especial a higienização dos pontos de embarque e desembarque de passageiros:

D E C R E T A:

Art. 1º - Somente será permitido o embarque e desembarque de passageiros no terminal rodoviário.

Art. 2º - Fica proibida a parada, embarque e desembarque de passageiros nas imediações da Avenida Faria Pereira com o cruzamento da Rua Osório Afonso, nas proximidades da Avenida João Alves do Nascimento, para os ônibus de transporte interdistrital, intermunicipal e interestadual, bem como os ônibus de fretamento.

Art. 3º - Caberá à SESTRAN fazer a fiscalização e autuação aplicando-se multa na categoria gravíssima para os condutores, veículos e empresas que infringirem o presente Decreto, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor a partir de 15 de janeiro de 2021.

Patrocínio, 29 de dezembro de 2020.

Deiró Moreira Marra
Prefeito Municipal